

PAG. 172
 COLONO Ali Kassab - E. C. - Solteiro
 N. C. de Paranatinga Lote nº 06-A
 da quadra Nº Z Processo nº 3.378/90

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Ali Kassab agricultor, o lote urbano número 06-A (seis - A) da quadra nº Z, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, criado pela Maquiúla nº 16.702, do lote nº 2-AZ de 19 , e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 150,00 mts², (um mil, cento e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE lote - 06; SUL lote - 07; LESTE Av. Brasil e Corredor; OESTE lote - 07-A

MARCOS OU DADOS

Frente - Av. Brasil e Corredor - 19,00 m
 lado direito - lote - 07 - 65,00 m
 fundos - lote - 07-A - 18,90 m
 lado esquerdo - lote - 06 - 65,70 m

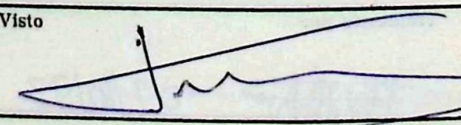
R.G. nº 3.332.773-0SSP/PR - CPF. 520.174.359-53

Obs = Governador: Santi Martins de Oliveira
 Dequidante: José Gonçales Botelho do Prado

Assinaram o presente título: Jayme Verissimo de Campos
 Governador do Estado de Mato Grosso e Oswaldo de Oliveira Fortes - Diretor Presidente da Codemat
 Título nº (007308) digo: 10226

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 11 dias do mês de Outubro de 1991, Eu, José Gonçales Botelho do Prado, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Luiz Carlos 201 021 92</u> <u>Supinóla (05-06-92)</u>	Conferido por	Visto 
---	---------------	--

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0173_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_10226
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0173_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_10226
.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 35238FA0A1175451AC5C9A2BFD36375A
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:01:24
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:01:24
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:01:24

